



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL PRE Nº 015/2015
(6ª chamada - Extraordinária)
Processo Seletivo SiSU 2015.1

O presente Edital torna de conhecimento público, que a Universidade Federal de Campina Grande, no uso de sua autonomia, decide realizar a 6ª Chamada - Extraordinária de candidatos aprovados no **Processo Seletivo SiSU 2015.1**, em razão do não preenchimento de vagas remanescentes, do constante no item 7 do Edital PRE n. 07/2015 e em juízo de oportunidade e conveniência, que obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CALENDÁRIO, LOCAIS E CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS.

1.1 Na forma do disposto na Resolução nº 14/2014, da Câmara Superior de Ensino, e deste Edital, **os candidatos classificados no Processo Seletivo SiSU 2015.1** dos cursos de graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, **no ato do cadastramento**, para efeito de preenchimento de vaga e de vínculo ao curso em que obtiveram classificação, **deverão comparecer às Coordenações dos cursos, nos dias 13 a 15 de abril de 2015, no horário de 8h00min às 11h30min e das 14h00min as 17h00min.**

1.2 O cadastramento é obrigatório. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito aos resultados da classificação.

1.3 É vedado ao aluno manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009, devendo o candidato fazer a sua opção no ato do cadastramento.

1.4 O **cadastro** poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade emitida por órgão competente e do instrumento de procuração.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
- b) cédula de identidade emitida por órgão competente;
- c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da última eleição);
- d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Comprovante de residência.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionado no item acima e :

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública; em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCEJA) ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos do art. 4º, I, alíneas “a” e “b” do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

b) no caso de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante do Anexo deste Edital , conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA n. 18, de 11 de outubro de 2012 e PORTARIA NORMATIVA n. 19, de 6 de novembro de 2014.

c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio.

d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.3 Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para os cursos do mesmo campus, deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida:

- a) Na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do campus Campina Grande.
- b) Na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

2.4. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo SiSU 2015.1, são de sua inteira responsabilidade.

3. MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

- 3.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes em 2015.1 e será efetivada no ato do cadastramento.
- 3.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

Campina Grande (PB), 11 de abril de 2015.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS
-Pró-Reitor de Ensino-

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
- Presidente da COMPROV

Publicado no Portal da UFCG, seção “editais” em 11 de abril de 2015

Publicado no jornal “Correio da Paraíba” em 13 de abril de 2015